



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2024
De 28 de maio de 2024.

(**Autoria do Executivo**)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Convênio com o CENTRO
DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO - e
dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana,
Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 66, inc. XX, da Lei
Orgânica Municipal, e art. 184, da Lei 14.133 de 2021, faço
saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIRO VELHO - CTG,
CNPJ 10.478.401/0001-05, associação sem fins lucrativos, com
sede na EST LINHA ALTO SINIMBU, no Município de SINIMBU - RS,
CEP: 96.890-000, para apoio financeiro com a finalidade do CTG
realizar ações para prestar auxílio à população de municípios do
Estado do Rio Grande do Sul, não apenas ao Município de SINIMBU
- RS, em virtude do estado de calamidade pública, decorrente das
chuvas intensas ocorridas na região.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente
artigo, corresponderá ao valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil
reais), a ser pago em uma única vez, na forma estabelecida no
Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será
apresentada ao Poder Executivo, ficando este, desde já,
autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso
de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula
constante do Termo de convênio, ou pela superveniência de normas
legais ou eventos que o torne material ou formalmente
inexequível.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente,
suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 28 de maio de 2024.

FABIO MARCOS	Assinado de forma
PEREIRA DE	digital por FABIO
FARIA:8884484618	MARCOS PEREIRA DE
7	FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Anexo I - TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____de____

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANARANA E CENTRO DE
TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO, situado à Rua Barra do Garças, 488, Centro, Canarana - MT, CEP: 78640-000, doravante simplesmente denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. ____/2024, nos termos do art. 184, da Lei 14.133 de 2021, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Cooperação financeira, correspondente ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago uma única vez, para apoio financeiro com a finalidade do CTG realizar ações para prestar auxílio à população de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, não apenas ao Município de SINIMBU - RS, em virtude do estado de calamidade pública, decorrente das chuvas intensas ocorridas na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

São obrigações do Município:

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento do valor, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico ou trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXX -.

SUBCLÁUSULA ÚNICA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

O referido valor deverá ser depositado, na conta da CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO, Banco XXXXXXXX, Agência n°_____, Conta Corrente n°_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Relação dos pagamentos efetuados;
- IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/_____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

Presidente do CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO
CONVENIENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF N°

2^a

CPF N°



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei ____/2024
De 28 de maio de 2024

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, para apoio financeiro ao CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS TROPEIRO VELHO, com a finalidade do CTG realizar ações para prestar auxílio à população de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, não apenas ao Município de SINIMBU - RS, em virtude do estado de calamidade pública, decorrente das chuvas intensas ocorridas na região.

O Valor está previsto em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em uma única parcela.

Diante do exposto, por ser considerada uma medida de ação cultural e social, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei.

FABIO MARCOS	Assinado de forma
PEREIRA DE	digital por FABIO
FARIA:88844846	MARCOS PEREIRA DE
187	FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Convênio n.º ____/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

b) Objeto Principal do Convênio:

c) Partícipes do Convênio:

• CONVENENTES:

• INTERVENIENTES:

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) DO MUNICÍPIO DE CANARANA / MT:

d.2) Da xxxxxxxxx

2 – META A SER ATINGIDA - Finalidade

2.1 –

2.2

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre MUNICÍPIO DE CANARANA / MT e xxxxxxxxx.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Valor mensal, com a respectiva prestação de contas.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA 12 meses, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

APROVAÇÃO:

Presidente da Fundação
CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

CO